
TERMO DE REFERÊNCIA

Tema: Aquisição de Marmitas

Órgão de interesse: Prefeitura Municipal de Mongaguá – Secretaria Municipal de Assistência Social.

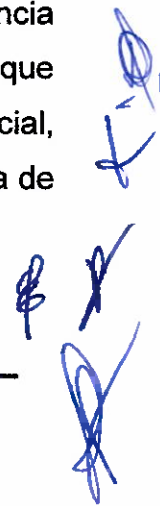
1. Condições gerais da contratação

A presente contratação tem por objeto a seleção de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas (marmitas) destinadas ao atendimento do serviço socioassistencial emergencial “Abrigo de Inverno”, a ser executado no período de 20 de junho a 31 de agosto, nas dependências localizadas na Av. Jussara, nº 62, no Município de Mongaguá/SP.

A contratação visa assegurar condições mínimas de acolhimento digno à população em situação de rua e/ou vulnerabilidade social durante o período de baixas temperaturas, garantindo a oferta de alimentação adequada e condições básicas de repouso, elementos indispensáveis à preservação da integridade física, da saúde e da dignidade humana dos usuários.

O presente instrumento fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, especialmente no que se refere à aquisição de bens e à contratação de serviços comuns. Vincula-se, ainda, à Lei nº 8.742/1993, que dispõe sobre a organização da assistência social no Brasil, bem como ao disposto no art. 203 da Constituição Federal de 1988, que define a assistência social como direito do cidadão e dever do Estado.

Observa, igualmente, as diretrizes da Resolução CNAS nº 109/2009, que tipifica os serviços socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, além das normativas do Sistema Único de Assistência Social, garantindo que a execução do serviço esteja em conformidade com os princípios da proteção social, da dignidade da pessoa humana, da universalidade do atendimento e da garantia de direitos.



Dessa forma, a contratação configura-se como medida necessária, adequada e alinhada ao interesse público, assegurando a continuidade e a efetividade da política de assistência social no âmbito municipal, especialmente no atendimento emergencial a populações em situação de vulnerabilidade durante o período de inverno. Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas (marmitas) destinadas ao atendimento do Abrigo de Inverno a ser executado no período de 20 de junho de 2026 a 31 de agosto de 2026, no endereço Av. Jussara, nº 62, Município de Mongaguá/SP.

A distribuição das marmitas está inicialmente prevista para o período de 20 de junho de 2026 a 31 de agosto de 2026, podendo, contudo, sofrer alterações em razão de fatores supervenientes, especialmente aqueles relacionados a condições climáticas e eventuais normativas ou diretrizes expedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, a contratada deverá estar apta a iniciar o fornecimento imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, ainda que em data anterior à inicialmente estimada, bem como manter capacidade operacional para ajustes no cronograma, inclusive com eventual antecipação ou prorrogação do período de execução, conforme a necessidade da Administração.

A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais normas correlatas aplicáveis à Administração Pública, especialmente no que tange à aquisição de bens e serviços comuns.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O serviço "Abrigo de Inverno" caracteriza-se como ação emergencial no âmbito da política de assistência social, voltada à mitigação dos riscos decorrentes da exposição ao frio por parte de pessoas em situação de vulnerabilidade. Nesse contexto, a contratação proposta decorre da necessidade de estruturar condições operacionais adequadas para o atendimento temporário, garantindo suporte básico aos usuários durante o período de funcionamento do serviço.

Para o regular funcionamento do abrigo, faz-se indispensável a disponibilização de insumos que assegurem padrões mínimos de atendimento, no que se refere à alimentação. Assim, a solução demandada contempla:

- fornecimento diário de refeições prontas (marmitas), em condições adequadas de preparo, acondicionamento e transporte, observando padrões nutricionais e sanitários;

A ausência desses insumos comprometeria diretamente a execução do serviço, impactando a proteção social ofertada e expondo os usuários a situações de maior vulnerabilidade, em desconformidade com as diretrizes da Sistema Único de Assistência Social e com o disposto na Lei nº 8.742/1993.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a efetividade da ação socioassistencial, garantindo condições mínimas de atendimento e preservando a dignidade dos usuários durante o período de execução do serviço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta compreende a contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas (marmitas), destinadas à operacionalização do serviço "Abrigo de Inverno", durante o período previamente definido.

Para fins de planejamento, dimensionamento e estimativa de custos, a contratação considerará a capacidade máxima de atendimento do serviço, tomando como base o número de usuários que podem ser acolhidos diariamente ao longo do período de execução. Tal estimativa orienta a definição quantitativa do objeto, sem, contudo, obrigar a Administração à contratação integral dos quantitativos previstos.

A execução contratual ocorrerá sob regime de fornecimento por demanda, de modo que o pagamento será realizado conforme a quantidade efetivamente



solicitada e entregueno que se refere às refeições (marmitas), observando-se as variações diárias no número de usuários atendidos. Dessa forma, busca-se assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo a adequação do fornecimento à real necessidade do serviço.

No que se refere ao ciclo de vida do objeto, a solução contempla desde o planejamento da demanda, produção, acondicionamento, transporte e entrega das refeições devendo todos os insumos atender aos padrões de qualidade, higiene e segurança exigidos pela legislação sanitária e pelas normativas aplicáveis.

A contratada será responsável por assegurar a regularidade do fornecimento durante todo o período de execução, observando prazos, condições de conservação dos produtos e demais requisitos definidos no Termo de Referência, garantindo, assim, a continuidade e a qualidade do atendimento prestado aos usuários do serviço.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, necessários à adequada execução do objeto:

- Refeições prontas, acondicionadas em embalagens descartáveis, resistentes e com vedação adequada, que garantam a integridade e a conservação térmica dos alimentos;
- Cardápio balanceado, contendo, no mínimo: arroz, feijão, proteína (carne bovina, frango, peixe ou equivalente), guarnição e salada, podendo haver variação conforme planejamento nutricional;
- Preparação realizada em conformidade com as normas de vigilância sanitária vigentes, garantindo qualidade higiênico-sanitária dos alimentos;
- Observância às boas práticas de manipulação de alimentos, incluindo controle de temperatura, higiene dos manipuladores e rastreabilidade dos insumos;
- Entrega diária no local indicado pela Administração, em horários compatíveis com o funcionamento do serviço;



- Transporte adequado, em condições que preservem a qualidade e segurança alimentar até o momento da entrega.
- Margem de Transporte adequado, em condições que preservem a qualidade e segurança alimentar até o momento da entrega.
- Período de fornecimento inicialmente estimado, podendo ser antecipado ou ajustado conforme condições climáticas e diretrizes da Administração, devendo a contratada estar apta a iniciar imediatamente após a assinatura do contrato e ordem de serviço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O modelo de execução contratual encontra-se em **anexo**. A minuta de execução contratual referente ao fornecimento de refeições prontas (marmitas) foi elaborada com base nas diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência com o objetivo de disciplinar as condições de execução, responsabilidades das partes, prazos e demais requisitos necessários à adequada prestação do serviço, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será atribuída a servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ao qual competirá coordenar, acompanhar e avaliar a execução contratual, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas. A fiscalização será realizada de forma contínua durante todo o período de execução, com verificação diária das entregas, especialmente quanto à quantidade, pontualidade, qualidade das refeições e conformidade com as normas sanitárias vigentes, bem como o registro sistemático de ocorrências em instrumento próprio. Caberá ao gestor e/ou fiscal do contrato atestar as notas fiscais, comunicar eventuais irregularidades, solicitar correções à contratada e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto, podendo, ainda, propor a aplicação de sanções, quando cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado com base na quantidade de marmitas efetivamente fornecidas durante o período de execução contratual, devidamente atestadas pela fiscalização, mediante apresentação de nota fiscal ao final da vigência do contrato, observadas as condições estabelecidas pela Administração.

Fonte de recurso Estadual

Conta

Fundo Municipal de Assistência Social – Serviço Proteção Especial. Banco: 001 Banco do Brasil, Conta: 27340-6 FEAS PROTEÇÃO ESPECIAL.

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, em razão do valor estimado não ultrapassar o limite legal estabelecido para tal modalidade, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a devida instrução processual.

9.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da presente contratação foi elaborada com base na capacidade máxima de atendimento do serviço, considerando até 27 pessoas por dia ao longo de 73 dias de acolhimento, resultando em uma média prevista de 25,02 refeições por dia. A partir desses parâmetros e dos valores obtidos em pesquisa de mercado, estima-se o valor total da contratação em R\$, conforme detalhamento apresentado nas tabelas a seguir:

Tabela 1 – Estabelecimentos consultados

| Restaurante | Data da consulta | Descrição do Item | Valor |
|-------------|------------------|---|-------|
| | | Arroz, feijão, frango grelhado, legumes na manteiga | R\$, |



| | | | |
|--|--|--|------|
| | | Bife à moda caipira, arroz, feijão, macarrão, salada e farofa. | R\$ |
| | | Kit individual de marmitta | R\$ |
| | | Marmitex para viagem | R\$. |

Tabela 2 – Média de preço dos itens consultados

| | | | | |
|-----|-----|-----|-----|-----|
| | | | | |
| R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |

Tabela 3 – Previsão orçamentária

| Quantidade de pessoas por dia (capacidade máxima) | Quantidade de dias acolhimento | de | Média prevista por unidade | Valor total previsto |
|---|--------------------------------|----|----------------------------|----------------------|
| 27 | 73 | | R\$ | R\$ |

Mongaguá/SP, 06 de maio de 2026.



Responsável pela elaboração

Nome: Paulo Sergio Machado

CPF: 101.784.928-50

Cargo: Educador Social

Contato: (13) 3448-5098

Data: 06/05/2026

Responsável pela elaboração

Nome: Luciano Vicente Archioli

CPF: 273.433.268-05

Cargo: Coordenador de Prestação de Contas

Contato: (13) 3448-5098

Data: 06/05/2026

Fiscal do Contrato

Nome: Roseli Lara Ribeiro

CPF: 322.027.308-42

Cargo: Gestora de projetos e programas

Contato: (13) 3448-5098

Data: 06/05/2026

Gestora do Contrato

Nome: Pâmela Conceição Silva

CPF: 375.252.088-40

Cargo: Gestora de Programas e Finanças

Contato: (13) 3448-5098

Data: 06/05/2026

Mongaguá/SP, 07 de maio de 2026

ERICA PATRÍCIA THULER DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL